



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1235/XIII/3.^a

RECOMENDA AO GOVERNO QUE AGILIZE JUNTO DA CMVM O PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÁTICAS FRAUDULENTAS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS FINANCEIROS NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DO BES/GES E BANIF

As falências do BES e do Banif deixaram, para além de uma pesada fatura para o erário público, centenas de clientes lesados. Estes clientes foram, em muitos casos, vítimas de práticas de misselling, ou seja, de venda fraudulenta ou abusiva de produtos financeiros.

Resultou claro, a partir destas experiências, que a legislação atual deve ser aprofundada de forma a criar novas e melhores regras que protejam os investidores não qualificados. As exigências atuais não bastam para contrariar os incentivos à venda de produtos por parte de gestores de conta, nem tão pouco a assimetria de informação em relação aos clientes, que, em muitos casos, não possuem os níveis adequados de literacia financeira.

O Bloco de Esquerda apresentou já um conjunto de iniciativas legislativas, que visam dar resposta a estas falhas, intervindo diretamente na origem do problema identificado. Propusemos assim uma separação no espaço de comercialização de produtos financeiros, para que, nos comuns balcões dos bancos passassem apenas a ser comercializados produtos abrangidos pela proteção do Fundo de Garantia de Depósitos, ou instrumentos de dívida pública destinados ao retalho. Os restantes produtos passariam a ser comercializados em balcões específicos ou on-line. Propusemos ainda a proibição de venda de produtos próprios da instituição na sua rede de retalho, bem

como novas regras, mais exigentes, para as emissões de valores mobiliários destinadas a investidores não qualificados. Estas iniciativas encontram-se, a par com outras, em discussão em sede de especialidade.

A par das tão necessárias alterações legislativas, importa também dar respostas que minorizem as perdas dos lesados das más práticas de venda de produtos comerciais, sobretudo daqueles que enfrentam situações pessoais mais dramáticas. Estas respostas são complexas, entre outras coisas, devido à enorme diversidade de situações. Tanto no BES/GES, como no Banif, coexistem – aparentemente - diferentes casos, que vão desde o abuso de confiança até à venda fraudulenta. Esta complexidade é agravada se forem acrescentados dois outros fatores a esta equação. Em primeiro lugar, o papel das instituições públicas com responsabilidade de supervisão e intervenção nas instituições financeiras. Em segundo, no caso específico do BES/GES, as diferentes geografias e respetivas comunidades emigrantes envolvidas.

Desta forma, dificilmente será possível encontrar uma solução única que, respeitando também a proteção do erário público, responda a todos os lesados. Ainda assim, as diferentes soluções a ser equacionadas pelo Governo devem procurar respeitar princípios de equidade. O Bloco de Esquerda tem também defendido que o sistema financeiro, em particular os bancos compradores dos ativos mais valiosos do Banif e BES, deve ser chamado a assumir responsabilidades no financiamento de mecanismos de compensação.

Em março de 2017 foi assinado o “Memorando de entendimento sobre um procedimento de diálogo com os investidores não qualificados titulares do papel comercial do Grupo Espírito Santo” entre o Governo de Portugal, o Banco de Portugal, a CMVM, o BES e a AIEPC – Associação de Indignados e Enganados do Papel Comercial. Esta solução, não sendo a ideal, permitiu responder, para já, a um conjunto alargado de lesados, nomeadamente aqueles que adquiriram papel comercial da Rioforte, cujos prospetos estavam, à partida, falsificados.

A Lei n.º 69/2017, de 11 de agosto, que enquadra a criação de fundos de recuperação de créditos, entre eles o fundo que resulta do Memorando já assinado, é um ponto de partida para possíveis soluções futuras. A referida proposta, bem como o acordo, coloca em evidência dois complexos equilíbrios.

Em primeiro lugar, o equilíbrio entre a proteção do erário público e a resposta às difíceis situações em que se encontram muitos lesados, depois de terem perdido as suas poupanças. Se é verdade que deveria ser o setor financeiro a assegurar o reembolso destas, também o é que o Estado deve assumir as suas responsabilidades. No BES, não podem ser ignoradas as falhas do próprio sistema de supervisão e de resposta aos lesados, e no Banif é indiscutível que o banco era, em larga medida, propriedade pública.

Em segundo lugar, o equilíbrio entre as várias situações de aforradores lesados. A necessidade de encontrar um critério é óbvia: sem ele, criar-se-á uma lei cuja justa aplicação não pode ser controlada. No entanto, ao mesmo tempo, a busca pelos critérios mais justos e equitativos é complexa, dada a diversidade e incerteza de muitas destas situações.

O acesso a esta como a outras soluções depende, em princípio, de dois fatores. Em primeiro lugar, de um acordo entre as diferentes partes envolvidas: instituições financeiras, associações de lesados, supervisores e Governo. Em segundo, da prova da violação dos deveres de intermediação financeira pela entidade comercializadora. Esta última, competência da CMVM, reveste-se de especial urgência e importância.

Recentemente, e por proposta do Bloco de Esquerda, a Assembleia da República aprovou a Resolução n.º 13/2018, de 16 de janeiro, que “Recomenda ao Governo medidas para minimizar as perdas dos lesados não qualificados do Grupo Espírito Santo e do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A”, Esta resolução faz duas recomendações ao Governo. Por um lado, que isenção de custas judiciais os lesados que, não estando abrangidos por qualquer acordo, já intentaram ações para reaver as suas poupanças. Por outro, a procura de medidas para minorar as perdas dos lesados não qualificados não abrangidos pelas soluções atualmente existentes, mediante prova de irregularidades na comercialização dos produtos financeiros.

Para que a segunda recomendação possa ser operacionalizada é necessário que a CMVM proceda à identificação de práticas fraudulentas na comercialização de produtos financeiros por parte das instituições relacionadas com o BES/GES e do Banif. É esse o sentido do atual Projeto de Resolução.

Com este Projeto de Resolução, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda procura dar mais um contributo para encontrar uma solução para as centenas de pessoas lesadas pelas más práticas do sistema bancário.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

Proceda às diligências necessárias, nomeadamente junto da CMVM, com vista à criação de um mecanismo extrajudicial que permita a rápida identificação de práticas fraudulentas na comercialização de produtos financeiros relacionadas no âmbito dos processos do Banif e GES/BES, em cumprimento da Resolução da Assembleia da República n.º 13/2018, de 16 de Janeiro, que “Recomenda ao Governo medidas para minimizar as perdas dos lesados não qualificados do Grupo Espírito Santo e do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.”.

Assembleia da República, 12 de janeiro de 2018.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,